

“Um Conselho para o teu Concelho”

Normas de Funcionamento

Preâmbulo

O diálogo entre os cidadãos e o poder autárquico constitui um eixo fundamental para o desenvolvimento de uma cidade. A participação de todos na escolha e definição das políticas públicas é não só um direito de todo o cidadão, mas também um direito constitucionalmente consagrado. Este meio de participação, direcionado à população juvenil do concelho de Paredes, constitui-se como um instrumento de inovação social, promovendo uma experiência de cogestão municipal, incluindo os jovens na criação da própria.

Paredes pretende auscultar a juventude, potenciar a participação dos mais jovens na vida da sua comunidade, implementando as suas ideias e concretizando os seus projetos.

Assim, cria-se a iniciativa “*Um Conselho para o teu Concelho*”.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Missão

A iniciativa “*Um Conselho para o teu Concelho*”, visa a promoção e concretização de uma democracia participativa, através da aproximação dos jovens do concelho de Paredes, das suas atividades e políticas, promovendo, assim, uma política de aproximação às gerações mais jovens.

Artigo 2.º

Modelo

“*Um Conselho para o teu Concelho*” é um processo de carácter participativo, que permite aos cidadãos mais jovens do concelho de Paredes apresentarem e colocarem à votação dos seus pares, projetos que visem incentivar o contributo dos jovens para o desenvolvimento do seu concelho.

Artigo 3.º

Objetivos

- a) Aproximar os cidadãos mais jovens dos órgãos de decisão autárquicos;
- b) Promover uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades e objetivos dos jovens;
- c) Promover o exercício de uma cidadania ativa e participada junto dos jovens;
- d) Promover o diálogo entre os jovens e o poder autárquico, procurando adequar as políticas e decisões, relativas aos mais jovens, às suas necessidades e expectativas.

Artigo 4º

Participação

1. Podem participar todos os cidadãos residentes ou estudantes em Paredes, apresentando propostas individualmente, por um grupo, que tenham idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos.
2. Os participantes menores de idade deverão apresentar, sob pena de exclusão, comprovativo de autorização parental para o efeito, bem como para o tratamento de dados necessários ao seguimento do processo.

3. A execução da proposta vencedora deve ficar totalmente concluída até ao final do mês de junho do ano seguinte, salvo motivos de força maior.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial

O âmbito do “*Um Conselho para o teu Concelho*”, consigna-se ao território do Concelho de Paredes.

Artigo 6.º

Implementação

1. O “*Um Conselho para o teu Concelho*”, desenrola-se em:
 - a. Lançamento e apresentação do projeto (dezembro)
 - b. Submissão / receção de propostas (12 de fevereiro)
 - c. Análise técnica das propostas por parte da equipa multidisciplinar constituída para o efeito. (até abril)
 - d. Apresentação pública das propostas e votação (maio)

Artigo 7.º

Recursos Financeiros

A Câmara Municipal de Paredes prevê que a verba para a iniciativa “Um Conselho para o teu Concelho” seja definida anualmente em sede de Orçamento Municipal.

Para o ano de 2019/2020 a verba atribuída será de 10.000,00€

Artigo 8.º

Áreas Elegíveis

Os temas das propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município e dizer respeito às áreas de Juventude.

Este tema é definido anualmente.

O tema para o presente projeto é “o que eu quero para a Casa da Juventude de Paredes”

Artigo 9.º

Submissão das Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em formato de texto, devendo identificar quais os seus objetivos, forma de concretização, orçamento para a sua execução respeitando as áreas

temáticas elegíveis; deverá ser igualmente elaborado um vídeo, com duração máxima de 30 segundos, de apelo ao voto.

2. As propostas deverão ser entregues em formato digital, através do email marlene.silva@cm-paredes.pt, juntamente com a identificação do(s) proponente(s);
3. O prazo para submissão das propostas será definido anualmente

Artigo 10.º

Aprovação e Exclusão

1. Serão aprovadas as propostas que:
 - a. As propostas deverão ser concretas e bem delimitadas na sua forma de execução e orçamento e devidamente fundamentadas, para uma melhor análise.
2. Serão excluídas, pelos Serviços, as propostas que não cumpram as presentes normas de participação, nomeadamente:
 - a. Não apresentem os dados necessários à avaliação da proposta;
 - b. Ultrapassem o valor máximo estipulado;
 - c. Não se enquadrem no âmbito definido por este regulamento;
 - d. Contrariem os regulamentos municipais em vigor;
 - e. Configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços a entidades concretas;
 - f. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - g. Encontrem-se a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paredes
 - h. Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
 - i. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto.
 - j. Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a sua execução;
 - k. Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município;
 - l. Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis

Artigo 11.º

Comissão de análise técnica das propostas

- a) A comissão de análise técnica das propostas é constituída por técnicos do Município, dos diferentes Pelouros, assim como dois representantes designados pelo Conselho Municipal da Juventude.
- b) À comissão compete a análise técnica das propostas e elaboração das listas provisórias das propostas admitidas.

Artigo 12.º

Competências

- a) Acompanhar a execução das diferentes fases do projeto.
- b) Validar tecnicamente as propostas submetidas pelos jovens
- c) Analisar reclamações e decidir sobre as mesmas
- d) Promover a implementação dos projetos aprovados, fazendo a sua monitorização.

Artigo 13.º

Análise técnica das propostas

Após a receção das propostas, a comissão procede à avaliação das mesmas e subsequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e votação.

Após a análise das propostas, a comissão de análise técnica, poderá solicitar esclarecimentos que considere necessários para o efeito de análise e avaliação das mesmas.

Artigo 14.º

Apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas numa sessão pública a calendarizar anualmente.

Artigo 15.º

Projetos Vencedores

1. Será eleita a proposta que obtiver o maior número de votos na sessão pública e o maior número de partilhas dos projetos publicados no facebook do Município de Paredes.

2. Em caso de empate, será considerado o projeto com o orçamento mais baixo.

Artigo 16.º

Concretização das Propostas

1. Os projetos relativos à concretização das propostas vencedores deverão ser implementados pela Câmara Municipal de Paredes, mediante auxílio e supervisão do (s) proponente(s).

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

Qualquer dúvida ou omissão surgidas na interpretação das normas previstas neste documento serão esclarecidas pelo Pelouro da Juventude.